CM3R
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Municipal Três Rios para o exercício de 2025 e da outras providências."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2025, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R$ 9.030.084,00 (nove milhões, trinta mil e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas, parte mediante as transferências dos municípios através de contratos de rateio e parte por transferência de recursos de convênios firmados entre o consórcio e o governo Federal (união), com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS PREVISTAS
I - RECEITAS CORRENTES----------411.522,91
TRASFERÊNCIAS CORRENTES----------**411.522,91**

II - RECEITA DE CAPITAL----------**8.618.561,09**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO
Transferências de recursos da União ao CM3R----------8.618.561,09

TOTAL---------- **9.030.084,00**

ARTIGO 3º - As despesa serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DAS ATIV. CONSÓRCIO TRÊS RIOS---------- **288.624,00**
AQUISIÇÃO DE ÁREA E EQUIP.CONST. ATERRO SANITÁRIOS--------- 8.741.460,00
TOTALGERAL---------- **9.030.084,00**

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES----------704.624,00

CM3R
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios

DESPESAS DE CAPITAL----------8.325.460,00
TOTAL----------9.030.084,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO----------9.030.084,00

ARTIGO 5º - A presidência do Consórcio, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias especificas.

ARTIGO 6º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2025, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 7º - As despesas constantes neste orçamento, destinadas a aquisição de áreas, programadas para construção dos aterros sanitários, construção de estações de transbordo, e compra de equipamentos, para implementação de catadores de reciclagem e unidade de biocompostagem, somente serão rateadas caso ocorra a demanda e mediante aprovação pela assembleia geral do consórcio.

ARTIGO 8º - Esta Resolução será publicada e entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de 2025, ficando o orçamento geral e seus detalhamentos publicado no site do consórcio (www.cm3r.go.gov.br).

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal 3 Rios, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2024.

A.G.O. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. REGIAONAL TRÊS RIOS
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
PRESIDENTE